



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 34761/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Quixaba
DATA DE ENTRADA: 20/03/2025
ASSUNTO: Licitação - 00031/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais diversos, destinada ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba-PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

INTERESSADOS: Allan Dillon Candeia de Macedo
Fabricia Araujo Candeia

BIOQUÍMICA - HEMATOLOGIA - MICROBIOLOGIA - IMUNOLOGIA - PARASITOLOGIA - UROANÁLISE - HORMÔNIOS.

CONSULTA DE PREÇOS

Empresa: Laboratório Alcides Candéia
End: Rua Bossuet Wanderley 322 Centro Patos-Pb
CNPJ/CPF: 09.299.371/0001-90
Fone: 83 98725-3291// 83 3421-3291
Email: lalcalcidescandéia@outlook.com

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

LOTE 01:

| ITEM | DESCRICAÇÃO | UNID | QUAN | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------|------|------|------------|-------------|
| 1 | ÁCIDO ÚRICO | | 50 | R\$ 8,00 | R\$ 400,00 |
| 2 | ALBUMINA | | 30 | R\$ 8,00 | R\$ 240,00 |
| 3 | ASLO | | 20 | R\$ 8,00 | R\$ 160,00 |
| 4 | BETA HCG | | 15 | R\$ 12,00 | R\$ 180,00 |
| 5 | BILIRRUBINA DIRETA | | 40 | R\$ 8,00 | R\$ 320,00 |
| 6 | BILIRRUBINA TOTAL | | 40 | R\$ 8,00 | R\$ 320,00 |
| 7 | BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES | | 30 | R\$ 16,00 | R\$ 480,00 |
| 8 | CÁLCIO SÉRICO | | 40 | R\$ 15,00 | R\$ 600,00 |
| 9 | CK MB | | 25 | R\$ 21,00 | R\$ 525,00 |
| 10 | CK NAC | | 25 | R\$ 15,00 | R\$ 375,00 |
| 11 | COLESTEROL TOTAL | | 60 | R\$ 8,00 | R\$ 480,00 |
| 12 | COOMBS DIRETO | | 15 | R\$ 24,00 | R\$ 360,00 |
| 13 | COPROCULTURA | | 10 | R\$ 20,00 | R\$ 200,00 |
| 14 | CREATININA | | 60 | R\$ 8,00 | R\$ 480,00 |
| 15 | CURVA GLICÊMICA APÓS 50GDE DEXTROSOL | | 25 | R\$ 20,00 | R\$ 500,00 |
| 16 | DHL | | 40 | R\$ 20,00 | R\$ 800,00 |
| 17 | ESPERMOCULTURA | | 5 | R\$ 20,00 | R\$ 100,00 |
| 18 | FATOR REUMATÓIDE UND | | 30 | R\$ 8,00 | R\$ 240,00 |
| 19 | FERRO SÉRICO UND | | 40 | R\$ 20,00 | R\$ 800,00 |
| 20 | FOSFATASE ALCALINA UND | | 40 | R\$ 8,00 | R\$ 320,00 |
| 21 | FRAÇÕES DE COLESTEROL UND | | 50 | R\$ 15,00 | R\$ 750,00 |
| 22 | GAMA GT UND | | 50 | R\$ 8,00 | R\$ 400,00 |
| 23 | GLICEMIA DE JEJUM UND 50 | | 50 | R\$ 8,00 | R\$ 400,00 |
| 24 | GLICEMIA PÓS DEXTROSOL UND 20 | | 20 | R\$ 15,00 | R\$ 300,00 |
| 25 | GLICEMIA PÓS-PRANDIAL UND 30 | | 30 | R\$ 10,00 | R\$ 300,00 |
| 26 | HDL UND 50 | | 50 | R\$ 8,00 | R\$ 400,00 |

MATRIZ - RUA BOSSUET WANDERLEY, 322 - CENTRO
FONES/FAX: (83) 3421.3291 | 98725.3291
PATOS - PARAÍBA

UNIDADE I
MONTE CASTELO - FONE: (83) 99800.3200
PATOS - PB

UNIDADE II
CENTRO - FONE: (83) 98734.3925
SÃO MAMEDE - PB



BIQUÍMICA - HEMATOLOGIA - MICROBIOLOGIA - IMUNOLOGIA - PARASITOLOGIA - UROANÁLISE - HORMÔNIOS.

| | | | | | | | |
|----|--|--|-----|-----|-------|-----|-----------|
| 27 | HEMOGLOBINA (HB) GLICADA UND 70 | | 70 | R\$ | 22,00 | R\$ | 1.540,00 |
| 28 | LATEX | | 30 | R\$ | 8,00 | R\$ | 240,00 |
| 29 | COPROCULTURA UND 20 | | 20 | R\$ | 20,00 | R\$ | 400,00 |
| 30 | PARASITOLOGIA DE FEZES | | 40 | R\$ | 8,00 | R\$ | 320,00 |
| 31 | PARASIT /FEZES / PESQ. DE LEUCOCITOS NAS FEZES | | 20 | R\$ | 16,00 | R\$ | 320,00 |
| 32 | PCR UND | | 60 | R\$ | 8,00 | R\$ | 480,00 |
| 33 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO UND | | 40 | R\$ | 20,00 | R\$ | 800,00 |
| 34 | PH FECAL UND | | 30 | R\$ | 10,00 | R\$ | 300,00 |
| 35 | PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES UND | | 50 | R\$ | 16,00 | R\$ | 800,00 |
| 36 | PROTEINÚRIA 24 HORAS UND | | 40 | R\$ | 25,00 | R\$ | 1.000,00 |
| 37 | SÓDIO UND | | 40 | R\$ | 16,00 | R\$ | 640,00 |
| 38 | TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL E UND 15 LACTOSE | | 15 | R\$ | 40,00 | R\$ | 600,00 |
| 39 | TGO/AST UND | | 50 | R\$ | 8,00 | R\$ | 400,00 |
| 40 | TGP/ALT UND | | 50 | R\$ | 8,00 | R\$ | 400,00 |
| 41 | TRIGLICERIDES UND | | 100 | R\$ | 8,00 | R\$ | 800,00 |
| 42 | UREIA | | 50 | R\$ | 8,00 | R\$ | 400,00 |
| 43 | UROCULTURA | | 25 | R\$ | 25,00 | R\$ | 625,00 |
| 44 | VDRL | | 45 | R\$ | 8,00 | R\$ | 360,00 |
| 45 | VDRL QUANTITATIVO | | 25 | R\$ | 16,00 | R\$ | 400,00 |
| 46 | LDL | | 50 | R\$ | 10,00 | R\$ | 500,00 |
| | | | | | | R\$ | 21.755,00 |

VALOR DO LOTE 01: R\$ 21.755,00 (Vinte e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)

LOTE 02:

| ITEM | DESCIRÇAO | UNID | QUAN | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------|------|------|------------|-------------|
| 1 | AMILASE | UNID | 30 | R\$ 20,00 | R\$ 600,00 |
| 2 | ANTI-TPO | UNID | 20 | R\$ 24,00 | R\$ 480,00 |
| 3 | ANTI-HIV | UNID | 20 | R\$ 32,00 | R\$ 640,00 |
| 4 | ANTIMICROSSOMAL | UNID | 15 | R\$ 24,00 | R\$ 360,00 |
| 5 | BNP – PEPTÍDEO NATRIUURÉTICO | UNID | 2 | R\$ 280,00 | R\$ 560,00 |
| 6 | CA 125 | UNID | 30 | R\$ 32,00 | R\$ 960,00 |
| 7 | CA 15-3 | UNID | 30 | R\$ 32,00 | R\$ 960,00 |
| 8 | CA 19,9 | UNID | 30 | R\$ 32,00 | R\$ 960,00 |
| 9 | CEA | UNID | 30 | R\$ 24,00 | R\$ 720,00 |

MATRIZ - RUA BOSSUET WANDERLEY, 322 - CENTRO
FONES/FAX: (83) 3421.3291 | 98725.3291 ☎
PATOS - PARAÍBA

UNIDADE I
MONTE CASTELO - FONE: (83) 99800.3200
PATOS - PB

UNIDADE II
CENTRO - FONE: (83) 98734.3925
SÃO MAMEDE - PB

BIOQUÍMICA - HEMATOLOGIA - MICROBIOLOGIA - IMUNOLOGIA - PARASITOLOGIA - UROANÁLISE - HORMÔNIOS.

| | | | | | | | |
|----|-------------------------|------|-----|-----|-------|-----|-----------|
| 10 | CITOMEGALOVIRUS IGG | UNID | 10 | R\$ | 24,00 | R\$ | 240,00 |
| 11 | CITOMEGALOVIRUS IGM | UNID | 10 | R\$ | 24,00 | R\$ | 240,00 |
| 12 | CLEARENCE DE CREATININA | UNID | 10 | R\$ | 24,00 | R\$ | 240,00 |
| 13 | DENGUE DUOS IGG E IGM | UNID | 20 | R\$ | 80,00 | R\$ | 1.600,00 |
| 14 | ESTRADIOL | UNID | 25 | R\$ | 20,00 | R\$ | 500,00 |
| 15 | FERRITINA | UNID | 60 | R\$ | 24,00 | R\$ | 1.440,00 |
| 16 | FSH | UNID | 40 | R\$ | 20,00 | R\$ | 800,00 |
| 17 | LH | UNID | 30 | R\$ | 20,00 | R\$ | 600,00 |
| 18 | LIPASE | UNID | 30 | R\$ | 20,00 | R\$ | 600,00 |
| 19 | MICOLOGICO | UNID | 30 | R\$ | 20,00 | R\$ | 600,00 |
| 20 | POTÁSSIO | UNID | 40 | R\$ | 16,00 | R\$ | 640,00 |
| 21 | PROGESTERONA | UNID | 30 | R\$ | 20,00 | R\$ | 600,00 |
| 22 | PSA TOTAL E LIVRE | UNID | 100 | R\$ | 16,00 | R\$ | 1.600,00 |
| 23 | RUBEOLA IGG | UNID | 15 | R\$ | 20,00 | R\$ | 300,00 |
| 24 | RUBEOLA IGM | UNID | 15 | R\$ | 20,00 | R\$ | 300,00 |
| 25 | T3 LIVRE | UNID | 40 | R\$ | 17,00 | R\$ | 680,00 |
| 26 | T3 TOTAL | UNID | 40 | R\$ | 17,00 | R\$ | 680,00 |
| 27 | T4 LIVRE | UNID | 40 | R\$ | 17,00 | R\$ | 680,00 |
| 28 | T4 TOTAL | UNID | 60 | R\$ | 17,00 | R\$ | 1.020,00 |
| 29 | TESTOSTERONA | UNID | 30 | R\$ | 24,00 | R\$ | 720,00 |
| 30 | TIREOGLOBOLINA | UNID | 30 | R\$ | 32,00 | R\$ | 960,00 |
| 31 | TOXOPLASMOSE IGG | UNID | 20 | R\$ | 20,00 | R\$ | 400,00 |
| 32 | TOXOPLASMOSE IGM | UNID | 20 | R\$ | 20,00 | R\$ | 400,00 |
| 33 | TSH | UNID | 30 | R\$ | 17,00 | R\$ | 510,00 |
| 34 | VITAMINA B12 | UNID | 40 | R\$ | 32,00 | R\$ | 1.280,00 |
| 35 | VITAMINA D 25 HIDROXI | UNID | 50 | R\$ | 36,00 | R\$ | 1.800,00 |
| 36 | ZINCO | UNID | 30 | R\$ | 24,00 | R\$ | 720,00 |
| | | | | | | R\$ | 26.390,00 |

VALOR DO LOTE 02: R\$ 26.390,00 (Vinte e seis mil, trezentos e noventa reais)



MATRIZ - RUA BOSSUET WANDERLEY, 322 - CENTRO
FONES/FAX: (83) 3421.3291 | 98725.3291 ☎
PATOS - PARAÍBA

UNIDADE I
MONTE CASTELO - FONE: (83) 99800.3200
PATOS - PB

UNIDADE II
CENTRO - FONE: (83) 98734.3925
SÃO MAMEDE - PB

BIOQUÍMICA - HEMATOLOGIA - MICROBIOLOGIA - IMUNOLOGIA - PARASITOLOGIA - UROANÁLISE - HORMÔNIOS.

LOTE 03:

| ITEM | DESCIRÇÃO | UNID | QUAN | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-----------------|------|------|------------|--------------|
| 1 | BIOPSIA GRANDE | UNID | 15 | R\$ 170,00 | R\$ 2.550,00 |
| 2 | BIOPSIA MEDIA | UNID | 20 | R\$ 140,00 | R\$ 2.800,00 |
| 3 | BIOPSIA PEQUENA | UNID | 20 | R\$ 120,00 | R\$ 2.400,00 |
| | | | | | R\$ 7.750,00 |

VALOR DO LOTE 03: R\$ SETE MIL SETESSENTOS E CINQUENTA REAIS

LOTE 04:

| ITEEM | DESCRISÇÃO | UNID | QUAN | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-------|--------------------|------|------|------------|--------------|
| 1 | COAGULOGRAMA | UNID | 70 | R\$ 9,00 | R\$ 630,00 |
| 2 | HEMOGRAMA | UNID | 100 | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00 |
| 3 | RETICULÓCITO | UNID | 20 | R\$ 8,00 | R\$ 160,00 |
| 4 | SUMÁRIO DE URINA | UNID | 70 | R\$ 9,00 | R\$ 630,00 |
| 5 | TIPAGUEM SANGUINEA | UNID | 60 | R\$ 14,00 | R\$ 840,00 |
| 6 | TP | UNID | 30 | R\$ 20,00 | R\$ 600,00 |
| 7 | VHS | UNID | 50 | R\$ 8,00 | R\$ 400,00 |
| | | | | | R\$ 4.260,00 |

VALOR DO LOTE 04: R\$ 4.260,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E SESENTA REAIS)

VALOR TOTAL DA CONSULTAS: R\$ 60.155,00 SESENTA MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS

DATA : _____ DE _____,

Juliana de Araujo Trindade

ASSINATURA/CARIMBO

Juliana de Araújo Trindade

Juliana de A. Trindade
BIOMÉDICA
CREM - 3914



MATRIZ - RUA BOSSUET WANDERLEY, 322 - CENTRO
FONES/FAX: (83) 3421.3291 | 98725.3291 ☎
PATOS - PARAÍBA

UNIDADE I
MONTE CASTELO - FONE: (83) 99800.3200
PATOS - PB

UNIDADE II
CENTRO - FONE: (83) 98734.3925
SÃO MAMEDE - PB



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Processo Administrativo nº 040/2025

Data: 23/01/2025

Senhor Secretário,

À apreciação dessa assessoria jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais diversos, destinada ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba-PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta assessoria jurídica, opina pela modalidade de dispensa de licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior

OAB/PB 13676

Assessoria Jurídica

À

Secretaria de Saúde de Quixaba/PB

NESTA



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O assessor jurídico do município de Quixaba/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do processo de dispensa licitatório em questão, qual seja: processo de dispensa de licitação nº 031/2025 PMQ, destinado a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais diversos, destinada ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba-PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme processo de dispensa de licitação nº 031/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

O procedimento, ora objetivo deste parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 040/2025, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2021, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foi apresentada proposta pelo seguinte interessado: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ALCIDES CANDEIA LTDA – CNPJ Nº 09.299.371-0001-90, sediada na Rua Bossuet Wanderley, 322, Centro, CEP: 58.700-410 – Patos – PB, com valor global de R\$ 60.155,00 (sessenta mil cento e cinquenta e cinco reais)**, e após a análise das referidas cotações chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ALCIDES CANDEIA LTDA – CNPJ Nº 09.299.371-0001-90, sediada na Rua Bossuet Wanderley, 322, Centro, CEP: 58.700-410 – Patos – PB, com valor global de R\$ 60.155,00 (sessenta mil cento e cinquenta e cinco reais)**. Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e as propostas vencedoras foram a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade dispensa de licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

Ressalta-se que os preços apresentados na cotação vencedora estão dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Quixaba/PB, 11 de fevereiro de 2025.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13676
Assessoria Jurídica

Ao Agente de Compras.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

Vistos etc...

Senhor secretário,

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar a legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais diversos, destinada ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba-PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a comissão municipal de compras.

Anexo à presente, portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2025, designando os membros da comissão de compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 21 de janeiro de 2025.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

A
Secretaria Municipal de saúde do município de Quixaba/PB
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

Em, 24 de janeiro de 2025.

Senhor secretário de saúde

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais diversos, destinada ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba-PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Saúde do município de Quixaba-PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Processo Administrativo nº 040/2025

Em, 27 de janeiro de 2025.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais diversos, destinada ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba-PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.040 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 122 0007 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 20.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 302 3005 2034 Gestão e Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar - 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cordialmente,

Setor Contábil

Janusa Cristina Gomes Sotero

CT CRC/PB 5.481 - DIRETORA

Janusa Sotero Contabilidade Pública e Controle Ltda.

CNPJ: 53.024.965/0001-80

A
Secretaria de Saúde do município de Quixaba-PB
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Processo Administrativo nº 040/2025

Em, 20 de janeiro de 2025.

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a comissão municipal de compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais diversos, destinada ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba-PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025. Segue em anexo as cotações e termo de referência.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

SECRETARIA DE SAÚDE

Ao
Excelentíssimo Senhor
Sr. ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional do município de Quixaba/PB
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD

1. SECRETARIA REQUISITANTE:

SECRETARIA DE SAÚDE

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge do para a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais diversos, destinada ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba-PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, conforme abaixo:

LOTE 01:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------------------------------|-----|-------|-------------------|--------------------|
| 01 | ÁCIDO ÚRICO | UND | 50 | | |
| 02 | ALBUMINA | UND | 30 | | |
| 03 | ASLO | UND | 20 | | |
| 04 | BETA HCG | UND | 15 | | |
| 05 | BILIRRUBINA DIRETA | UND | 40 | | |
| 06 | BILIRRUBINA TOTAL | UND | 40 | | |
| 07 | BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES | UND | 30 | | |
| 08 | CÁLCIO SÉRICO | UND | 40 | | |
| 09 | CK MB | UND | 25 | | |
| 10 | CK NAC | UND | 25 | | |
| 11 | COLESTEROL TOTAL | UND | 60 | | |
| 12 | COOMBS DIRETO | UND | 15 | | |
| 13 | COPROCULTURA | UND | 10 | | |
| 14 | CREATININA | UND | 60 | | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

| | | | | | |
|----|--|-----|-----|--|--|
| 15 | CURVA GLICÊMICA APÓS 50GDE DEXTROSOL | UND | 25 | | |
| 16 | DHL | UND | 40 | | |
| 17 | ESPERMOCULTURA | UND | 05 | | |
| 18 | FATOR REUMATÓIDE | UND | 30 | | |
| 19 | FERRO SÉRICO | UND | 40 | | |
| 20 | FOSFATASE ALCALINA | UND | 40 | | |
| 21 | FRAÇÕES DE COLESTEROL | UND | 50 | | |
| 22 | GAMA GT | UND | 50 | | |
| 23 | GLICEMIA DE JEJUM | UND | 50 | | |
| 24 | GLICEMIA PÓS DEXTROSOL | UND | 20 | | |
| 25 | GLICEMIA PÓS-PRANDIAL | UND | 30 | | |
| 26 | HDL | UND | 50 | | |
| 27 | HEMOGLOBINA (HB) GLICADA | UND | 70 | | |
| 28 | LATEX | UND | 30 | | |
| 29 | COPROCULTURA | UND | 20 | | |
| 30 | PARASITOLOGIA DE FEZES | UND | 40 | | |
| 31 | PARASITOLÓGICO DE FEZES/PESQUISA DE LEOCOCITOS NAS FEZES | UND | 20 | | |
| 32 | PCR | UND | 60 | | |
| 33 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | UND | 40 | | |
| 34 | PH FECAL | UND | 30 | | |
| 35 | PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES | UND | 50 | | |
| 36 | PROTEINÚRIA 24 HORAS | UND | 40 | | |
| 37 | SÓDIO | UND | 40 | | |
| 38 | TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL E LACTOSE | UND | 15 | | |
| 39 | TGO/AST | UND | 50 | | |
| 40 | TGP/ALT | UND | 50 | | |
| 41 | TRIGLICERIDES | UND | 100 | | |
| 42 | UREIA | UND | 50 | | |
| 43 | UROCULTURA | UND | 25 | | |
| 44 | VDRL | UND | 45 | | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

| | | | | | |
|----|-------------------|-----|----|--|--|
| 45 | VDRL QUANTITATIVO | UND | 25 | | |
| 46 | LDL | UND | 50 | | |

VALOR DO LOTE 01: _____

LOTE 02:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------------------------------|-----|-------|----------------|-----------------|
| 01 | AMILASE | UND | 30 | | |
| 02 | ANTI-TPO | UND | 20 | | |
| 03 | ANTI-HIV | UND | 20 | | |
| 04 | ANTIMICROSSOMAL | UND | 15 | | |
| 05 | BNP – PEPTÍDEO NATRIUURÉTICO | UND | 02 | | |
| 06 | CA 125 | UND | 30 | | |
| 07 | CA 15-3 | UND | 30 | | |
| 08 | CA 19,9 | UND | 30 | | |
| 09 | CEA | UND | 30 | | |
| 10 | CITOMEGALOVIRUS IGG | UND | 10 | | |
| 11 | CITOMEGALOVIRUS IGM | UND | 10 | | |
| 12 | CLEARENCE DE CREATININA | UND | 10 | | |
| 13 | DENGUE DUOS IGG E IGM | UND | 20 | | |
| 14 | ESTRADIOL | UND | 25 | | |
| 15 | FERRITINA | UND | 60 | | |
| 16 | FSH | UND | 40 | | |
| 17 | LH | UND | 30 | | |
| 18 | LIPASE | UND | 30 | | |
| 19 | MICOLOGICO | UND | 30 | | |



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

| | | | | | |
|----|-----------------------|-----|-----|--|--|
| 20 | POTÁSSIO | UND | 40 | | |
| 21 | PROGESTERONA | UND | 30 | | |
| 22 | PSA TOTAL E LIVRE | UND | 100 | | |
| 23 | RUBEOLA IGG | UND | 15 | | |
| 24 | RUBEOLA IGM | UND | 15 | | |
| 25 | T3 LIVRE | UND | 40 | | |
| 26 | T3 TOTAL | UND | 40 | | |
| 27 | T4 LIVRE | UND | 40 | | |
| 28 | T4 TOTAL | UND | 60 | | |
| 29 | TESTOSTERONA | UND | 30 | | |
| 30 | TIREOGLOBULINA | UND | 30 | | |
| 31 | TOXOPLASMOSE IGG | UND | 20 | | |
| 32 | TOXOPLASMOSE IGM | UND | 20 | | |
| 33 | TSH | UND | 30 | | |
| 34 | VITAMINA B12 | UND | 40 | | |
| 35 | VITAMINA D 25 HIDROXI | UND | 50 | | |
| 36 | ZINCO | UND | 30 | | |

VALOR DO LOTE 02: _____

LOTE 03:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------------|-----|-------|----------------|-----------------|
| 01 | BIOPSIA GRANDE | UND | 15 | | |
| 02 | BIOPSIA MÉDIA | UND | 20 | | |
| 03 | BIOPSIA PEQUENA | UND | 20 | | |

VALOR DO LOTE 03: _____

LOTE 04:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUAN T | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------------------|-----|-----------|-------------------|--------------------|
| 01 | COAGULOGRAMA | UND | 70 | | |
| 02 | HEMOGRAMA | UND | 100 | | |
| 03 | RETICULÓTICO | UND | 20 | | |
| 04 | SUMÁRIO DE URINA | UND | 70 | | |
| 05 | TIPAGEM SANGUÍNEA | UND | 60 | | |
| 06 | TP | UND | 30 | | |
| 07 | VHS | UND | 50 | | |
| 08 | CULTURA DE URINA | UND | 30 | | |

VALOR DO LOTE 04: _____

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais diversos, destinada ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba-PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de acordo com os recursos disponíveis do município em até 30 dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada devidamente atestada pelo fiscal do contrato representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade da contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.

Quixaba/PB, 20 de janeiro de 2025.

Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 09:30 (nove e trinta) horas do dia 06 (seis) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à dispensa de licitação nº **031/2025**, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais diversos, destinada ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba-PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025 s, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS ALCIDES CANDEIA LTDA – CNPJ Nº 09.299.371-0001-90, sediada na Rua Bossuet Wanderley, 322, Centro, CEP: 58.700-410 – Patos – PB, com valor global de R\$ 60.155,00 (sessenta mil cento e cinquenta e cinco reais)**. Após analisar a cotação apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS ALCIDES CANDEIA LTDA – CNPJ Nº 09.299.371-0001-90, sediada na Rua Bossuet Wanderley, 322, Centro, CEP: 58.700-410 – Patos – PB, com valor global de R\$ 60.155,00 (sessenta mil cento e cinquenta e cinco reais)**. Em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 06 de fevereiro de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de compras do município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo. Em S.r. Prefeito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

Da Conclusão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2025**, que versa sobre a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais diversos, destinada ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba-PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB, 06 de fevereiro de 2025.


Denis de Oliveira Lucena
Agente de Compras


Jakeline Barbosa da Silva
Membro da Comissão

Fabrcia Araújo Candeia
Membro da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 09:30 (nove e trinta) horas do dia 06 (seis) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à dispensa de licitação nº **031/2025**, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais diversos, destinada ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba-PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025 s, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS ALCIDES CANDEIA LTDA – CNPJ Nº 09.299.371-0001-90, sediada na Rua Bossuet Wanderley, 322, Centro, CEP: 58.700-410 – Patos – PB, com valor global de R\$ 60.155,00 (sessenta mil cento e cinquenta e cinco reais)**. Após analisar a cotação apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS ALCIDES CANDEIA LTDA – CNPJ Nº 09.299.371-0001-90, sediada na Rua Bossuet Wanderley, 322, Centro, CEP: 58.700-410 – Patos – PB, com valor global de R\$ 60.155,00 (sessenta mil cento e cinquenta e cinco reais)**. Em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 06 de fevereiro de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de compras do município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo. Em S.r. Prefeito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

Da Conclusão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2025**, que versa sobre a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais diversos, destinada ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba-PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB, 06 de fevereiro de 2025.


Denis de Oliveira Lucena
Agente de Compras


Jakeline Barbosa da Silva
Membro da Comissão

Fabrcia Araújo Candeia
Membro da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

Em, 24 de janeiro de 2025.

Senhor secretário de saúde

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais diversos, destinada ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba-PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Saúde do município de Quixaba-PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Processo Administrativo nº 040/2025

Em, 27 de janeiro de 2025.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais diversos, destinada ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba-PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.040 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 122 0007 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 20.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 302 3005 2034 Gestão e Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar - 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cordialmente,

Setor Contábil

Janusa Cristina Gomes Sotero

CT CRC/PB 5.481 - DIRETORA

Janusa Sotero Contabilidade Pública e Controle Ltda.

CNPJ: 53.024.965/0001-80

A
Secretaria de Saúde do município de Quixaba-PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

O **MUNICÍPIO DE QUIXABA - PB**, localizada na Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais diversos, destinada ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba-PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam as exigências do edital e seus anexos.

3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1. Habilitação Jurídica

3.1.1. Ato Constitutivo, sendo:

3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

3.1.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

3.1.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou

3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.6 Documento de identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3. Qualificação Técnica

3.3.1. A Comprovação de aptidão técnica ocorrerá mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado (s) da prestação dos serviços executados pela empresa, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou Privado indicando a execução anterior dos serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

3.4. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

3.4.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.

3.4.2 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.4.3 Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3.5. Proposta de Preço/Cotação:

3.5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo em anexo II.

4. Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba – PB.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante:

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por mais trinta dias.

O prazo para a execução dos serviços será de 11 (onze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. Reajustes dos preços:

Conforme termo de referência.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

8.2 - Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Quixaba – PB, 28 de janeiro de 2025.

Secretaria de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais diversos, destinada ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba-PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

LOTE 01:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------------------------------------|-----|-------|----------------|-----------------|
| 01 | ÁCIDO ÚRICO | UND | 50 | | |
| 02 | ALBUMINA | UND | 30 | | |
| 03 | ASLO | UND | 20 | | |
| 04 | BETA HCG | UND | 15 | | |
| 05 | BILIRRUBINA DIRETA | UND | 40 | | |
| 06 | BILIRRUBINA TOTAL | UND | 40 | | |
| 07 | BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES | UND | 30 | | |
| 08 | CÁLCIO SÉRICO | UND | 40 | | |
| 09 | CK MB | UND | 25 | | |
| 10 | CK NAC | UND | 25 | | |
| 11 | COLESTEROL TOTAL | UND | 60 | | |
| 12 | COOMBS DIRETO | UND | 15 | | |
| 13 | COPROCULTURA | UND | 10 | | |
| 14 | CREATININA | UND | 60 | | |
| 15 | CURVA GLICÊMICA APÓS 50GDE DEXTROSOL | UND | 25 | | |
| 16 | DHL | UND | 40 | | |
| 17 | ESPERMOCULTURA | UND | 05 | | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

| | | | | | |
|----|--|-----|-----|--|--|
| 18 | FATOR REUMATÓIDE | UND | 30 | | |
| 19 | FERRO SÉRICO | UND | 40 | | |
| 20 | FOSFATASE ALCALINA | UND | 40 | | |
| 21 | FRAÇÕES DE COLESTEROL | UND | 50 | | |
| 22 | GAMA GT | UND | 50 | | |
| 23 | GLICEMIA DE JEJUM | UND | 50 | | |
| 24 | GLICEMIA PÓS DEXTROSOL | UND | 20 | | |
| 25 | GLICEMIA PÓS-PRANDIAL | UND | 30 | | |
| 26 | HDL | UND | 50 | | |
| 27 | HEMOGLOBINA (HB) GLICADA | UND | 70 | | |
| 28 | LATEX | UND | 30 | | |
| 29 | COPROCULTURA | UND | 20 | | |
| 30 | PARASITOLOGIA DE FEZES | UND | 40 | | |
| 31 | PARASITOLÓGICO DE FEZES/PESQUISA DE LEOCOCITOS NAS FEZES | UND | 20 | | |
| 32 | PCR | UND | 60 | | |
| 33 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | UND | 40 | | |
| 34 | PH FECAL | UND | 30 | | |
| 35 | PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES | UND | 50 | | |
| 36 | PROTEINÚRIA 24 HORAS | UND | 40 | | |
| 37 | SÓDIO | UND | 40 | | |
| 38 | TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL E LACTOSE | UND | 15 | | |
| 39 | TGO/AST | UND | 50 | | |
| 40 | TGP/ALT | UND | 50 | | |
| 41 | TRIGLICERIDES | UND | 100 | | |
| 42 | UREIA | UND | 50 | | |
| 43 | UROCULTURA | UND | 25 | | |
| 44 | VDRL | UND | 45 | | |
| 45 | VDRL QUANTITATIVO | UND | 25 | | |
| 46 | LDL | UND | 50 | | |

VALOR DO LOTE 01: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

LOTE 02:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------------------------------|-----|-------|----------------|-----------------|
| 01 | AMILASE | UND | 30 | | |
| 02 | ANTI-TPO | UND | 20 | | |
| 03 | ANTI-HIV | UND | 20 | | |
| 04 | ANTIMICROSSOMAL | UND | 15 | | |
| 05 | BNP – PEPTÍDEO NATRIUURÉTICO | UND | 02 | | |
| 06 | CA 125 | UND | 30 | | |
| 07 | CA 15-3 | UND | 30 | | |
| 08 | CA 19,9 | UND | 30 | | |
| 09 | CEA | UND | 30 | | |
| 10 | CITOMEGALOVIRUS IGG | UND | 10 | | |
| 11 | CITOMEGALOVIRUS IGM | UND | 10 | | |
| 12 | CLEARENCE DE CREATININA | UND | 10 | | |
| 13 | DENGUE DUOS IGG E IGM | UND | 20 | | |
| 14 | ESTRADIOL | UND | 25 | | |
| 15 | FERRITINA | UND | 60 | | |
| 16 | FSH | UND | 40 | | |
| 17 | LH | UND | 30 | | |
| 18 | LIPASE | UND | 30 | | |
| 19 | MICOLOGICO | UND | 30 | | |
| 20 | POTÁSSIO | UND | 40 | | |
| 21 | PROGESTERONA | UND | 30 | | |
| 22 | PSA TOTAL E LIVRE | UND | 100 | | |
| 23 | RUBEOLA IGG | UND | 15 | | |



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

| | | | | | |
|----|-----------------------|-----|----|--|--|
| 24 | RUBEOLA IGM | UND | 15 | | |
| 25 | T3 LIVRE | UND | 40 | | |
| 26 | T3 TOTAL | UND | 40 | | |
| 27 | T4 LIVRE | UND | 40 | | |
| 28 | T4 TOTAL | UND | 60 | | |
| 29 | TESTOSTERONA | UND | 30 | | |
| 30 | TIREOGLOBULINA | UND | 30 | | |
| 31 | TOXOPLASMOSE IGG | UND | 20 | | |
| 32 | TOXOPLASMOSE IGM | UND | 20 | | |
| 33 | TSH | UND | 30 | | |
| 34 | VITAMINA B12 | UND | 40 | | |
| 35 | VITAMINA D 25 HIDROXI | UND | 50 | | |
| 36 | ZINCO | UND | 30 | | |

VALOR DO LOTE 02: _____

LOTE 03:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------------|-----|-------|----------------|-----------------|
| 01 | BIOPSIA GRANDE | UND | 15 | | |
| 02 | BIOPSIA MÉDIA | UND | 20 | | |
| 03 | BIOPSIA PEQUENA | UND | 20 | | |

VALOR DO LOTE 03: _____

LOTE 04:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------------|-----|-------|----------------|-----------------|
| 01 | COAGULOGRAMA | UND | 70 | | |
| 02 | HEMOGRAMA | UND | 100 | | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

| | | | | | |
|----|-------------------|-----|----|--|--|
| 03 | RETICULÓTIICO | UND | 20 | | |
| 04 | SUMÁRIO DE URINA | UND | 70 | | |
| 05 | TIPAGEM SANGUÍNEA | UND | 60 | | |
| 06 | TP | UND | 30 | | |
| 07 | VHS | UND | 50 | | |
| 08 | CULTURA DE URINA | UND | 30 | | |

VALOR DO LOTE 04: _____

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da secretaria de saúde da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba - PB.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 11 (onze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no lote*.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| | |
|---|-------------------------------------|
| NOME DE FANTASIA: | |
| RAZÃO SOCIAL: | |
| CNPJ: | |
| INSC. EST.: | |
| OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO() | |
| ENDEREÇO: | |
| BAIRRO: | CIDADE: |
| CEP: | E-MAIL: |
| TELEFONE: | FAX: |
| CONTATO DA LICITANTE: | TELEFONE: |
| BANCO DA LICITANTE: | CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: |
| Nº DA AGÊNCIA: | |

Lote01:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------|--------|-----|-------------------|-----------------|
| 1. | | | | | |
| 2. | | | | | |
| 3. | | | | | |

VALOR TOTAL DO LOTE 01:

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO E INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/03/2025 às 22:45:00 foi protocolizado o documento sob o Nº 34761/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Número da Licitação: 00031/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 17/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 60.155,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais diversos, destinada ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba-PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 10

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.155,00

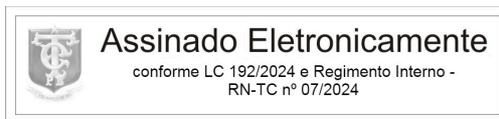
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Laboratorio de Analises Clinicas Alcides Candeia Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.299.371/0001-90

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|--|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação | Sim | 72e849bbcbfec774cd2bffc4a1fa10fb |
| Autorização da autoridade competente | Sim | b92a34d6d996511cf1575b10b2bf6b66 |
| Estimativa da despesa | Sim | eed0a2c938fbdec68ae11d66d66c430d |
| Estudo Técnico Preliminar | Não | |
| Formalização de demanda | Sim | 885d85691feb2c13376631f0df1e72a1 |
| Justificativa de preço | Sim | c3a3aac9d8271c740c38dbd658505acd |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | c3a3aac9d8271c740c38dbd658505acd |
| Previsão Orçamentária | Sim | eed0a2c938fbdec68ae11d66d66c430d |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso | Sim | 4186ac9ee9c397792e1a62038d60972e |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - Laboratorio de Analises Clinicas Alcides Candeia Ltda | Sim | ada3fdb3209d312c577954dcb6954c94 |

João Pessoa, 20 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2025.
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB** E A EMPRESA **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS ALCIDES CANDEIA LTDA – CNPJ Nº 09.299.371-0001-90.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/021-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o **Sr. ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**, portador do CPF nº 038.974.314-32, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS ALCIDES CANDEIA LTDA – CNPJ Nº 09.299.371-0001-90**, sediada na **Rua Bossuet Wanderley, 322, Centro, CEP: 58.700-410 – Patos – PB**, neste ato representado pela pessoa física abaixo assinado, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais diversos, destinada ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba-PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

LOTE 01:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------------------|-----|-------|----------------|-----------------|
| 01 | ÁCIDO ÚRICO | UND | 50 | 8,00 | R\$ 400,00 |
| 02 | ALBUMINA | UND | 30 | 8,00 | R\$ 240,00 |
| 03 | ASLO | UND | 20 | 8,00 | R\$ 160,00 |
| 04 | BETA HCG | UND | 15 | 12,00 | R\$ 180,00 |
| 05 | BILIRRUBINA DIRETA | UND | 40 | 8,00 | R\$ 320,00 |
| 06 | BILIRRUBINA TOTAL | UND | 40 | 8,00 | R\$ 320,00 |



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

| | | | | | |
|----|--|-----|----|-------|--------------|
| 07 | BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES | UND | 30 | 16,00 | R\$ 480,00 |
| 08 | CÁLCIO SÉRICO | UND | 40 | 15,00 | R\$ 600,00 |
| 09 | CK MB | UND | 25 | 21,00 | R\$ 525,00 |
| 10 | CK NAC | UND | 25 | 15,00 | R\$ 375,00 |
| 11 | COLESTEROL TOTAL | UND | 60 | 8,00 | R\$ 480,00 |
| 12 | COOMBS DIRETO | UND | 15 | 24,00 | R\$ 360,00 |
| 13 | COPROCULTURA | UND | 10 | 20,00 | R\$ 200,00 |
| 14 | CREATININA | UND | 60 | 8,00 | R\$ 480,00 |
| 15 | CURVA GLICÊMICA APÓS 50GDE DEXTROSOL | UND | 25 | 20,00 | R\$ 500,00 |
| 16 | DHL | UND | 40 | 20,00 | R\$ 800,00 |
| 17 | ESPERMOCULTURA | UND | 05 | 20,00 | R\$ 100,00 |
| 18 | FATOR REUMATÓIDE | UND | 30 | 8,00 | R\$ 240,00 |
| 19 | FERRO SÉRICO | UND | 40 | 20,00 | R\$ 800,00 |
| 20 | FOSFATASE ALCALINA | UND | 40 | 8,00 | R\$ 320,00 |
| 21 | FRAÇÕES DE COLESTEROL | UND | 50 | 15,00 | R\$ 750,00 |
| 22 | GAMA GT | UND | 50 | 8,00 | R\$ 400,00 |
| 23 | GLICEMIA DE JEJUM | UND | 50 | 8,00 | R\$ 400,00 |
| 24 | GLICEMIA PÓS DEXTROSOL | UND | 20 | 15,00 | R\$ 300,00 |
| 25 | GLICEMIA PÓS-PRANDIAL | UND | 30 | 10,00 | R\$ 300,00 |
| 26 | HDL | UND | 50 | 8,00 | R\$ 400,00 |
| 27 | HEMOGLOBINA (HB) GLICADA | UND | 70 | 22,00 | R\$ 1.540,00 |
| 28 | LATEX | UND | 30 | 8,00 | R\$ 240,00 |
| 29 | COPROCULTURA | UND | 20 | 20,00 | R\$ 400,00 |
| 30 | PARASITOLOGIA DE FEZES | UND | 40 | 8,00 | R\$ 320,00 |
| 31 | PARASITOLÓGICO DE FEZES/PESQUISA DE LEOCOCITOS NAS FEZES | UND | 20 | 16,00 | R\$ 320,00 |
| 32 | PCR | UND | 60 | 8,00 | R\$ 480,00 |
| 33 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | UND | 40 | 20,00 | R\$ 800,00 |
| 34 | PH FECAL | UND | 30 | 10,00 | R\$ 300,00 |
| 35 | PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES | UND | 50 | 16,00 | R\$ 800,00 |
| 36 | PROTEINÚRIA 24 HORAS | UND | 40 | 25,00 | R\$ 1.000,00 |



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

| | | | | | |
|----|------------------------------------|-----|-----|-------|------------|
| 37 | SÓDIO | UND | 40 | 16,00 | R\$ 640,00 |
| 38 | TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL E LACTOSE | UND | 15 | 40,00 | R\$ 600,00 |
| 39 | TGO/AST | UND | 50 | 8,00 | R\$ 400,00 |
| 40 | TGP/ALT | UND | 50 | 8,00 | R\$ 400,00 |
| 41 | TRIGLICERIDES | UND | 100 | 8,00 | R\$ 800,00 |
| 42 | UREIA | UND | 50 | 8,00 | R\$ 400,00 |
| 43 | UROCULTURA | UND | 25 | 25,00 | R\$ 625,00 |
| 44 | VDRL | UND | 45 | 8,00 | R\$ 360,00 |
| 45 | VDRL QUANTITATIVO | UND | 25 | 16,00 | R\$ 400,00 |
| 46 | LDL | UND | 50 | 10,00 | R\$ 500,00 |

VALOR DO LOTE 01: R\$ 21,755,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

LOTE 02:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------------------------------|-----|-------|----------------|-----------------|
| 01 | AMILASE | UND | 30 | R\$ 20,00 | R\$ 600,00 |
| 02 | ANTI-TPO | UND | 20 | R\$ 24,00 | R\$ 480,00 |
| 03 | ANTI-HIV | UND | 20 | R\$ 32,00 | R\$ 640,00 |
| 04 | ANTIMICROSSOMAL | UND | 15 | R\$ 24,00 | R\$ 360,00 |
| 05 | BNP – PEPTÍDEO NATRIUURÉTICO | UND | 02 | R\$ 280,00 | R\$ 560,00 |
| 06 | CA 125 | UND | 30 | R\$ 32,00 | R\$ 960,00 |
| 07 | CA 15-3 | UND | 30 | R\$ 32,00 | R\$ 960,00 |
| 08 | CA 19,9 | UND | 30 | R\$ 32,00 | R\$ 960,00 |
| 09 | CEA | UND | 30 | R\$ 24,00 | R\$ 720,00 |
| 10 | CITOMEGALOVIRUS IGG | UND | 10 | R\$ 24,00 | R\$ 240,00 |
| 11 | CITOMEGALOVIRUS IGM | UND | 10 | R\$ 24,00 | R\$ 240,00 |
| 12 | CLEARENCE DE CREATININA | UND | 10 | R\$ 24,00 | R\$ 240,00 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

| | | | | | |
|----|-----------------------|-----|-----|-----------|--------------|
| 13 | DENGUE DUOS IGG E IGM | UND | 20 | R\$ 80,00 | R\$ 1.600,00 |
| 14 | ESTRADIOL | UND | 25 | R\$ 20,00 | R\$ 500,00 |
| 15 | FERRITINA | UND | 60 | R\$ 24,00 | R\$ 1.440,00 |
| 16 | FSH | UND | 40 | R\$ 20,00 | R\$ 800,00 |
| 17 | LH | UND | 30 | R\$ 20,00 | R\$ 600,00 |
| 18 | LIPASE | UND | 30 | R\$ 20,00 | R\$ 600,00 |
| 19 | MICOLOGICO | UND | 30 | R\$ 20,00 | R\$ 600,00 |
| 20 | POTÁSSIO | UND | 40 | R\$ 16,00 | R\$ 640,00 |
| 21 | PROGESTERONA | UND | 30 | R\$ 20,00 | R\$ 600,00 |
| 22 | PSA TOTAL E LIVRE | UND | 100 | R\$ 16,00 | R\$ 1.600,00 |
| 23 | RUBEOLA IGG | UND | 15 | R\$ 20,00 | R\$ 300,00 |
| 24 | RUBEOLA IGM | UND | 15 | R\$ 20,00 | R\$ 300,00 |
| 25 | T3 LIVRE | UND | 40 | R\$ 17,00 | R\$ 680,00 |
| 26 | T3 TOTAL | UND | 40 | R\$ 17,00 | R\$ 680,00 |
| 27 | T4 LIVRE | UND | 40 | R\$ 17,00 | R\$ 680,00 |
| 28 | T4 TOTAL | UND | 60 | R\$ 17,00 | R\$ 1.020,00 |
| 29 | TESTOSTERONA | UND | 30 | R\$ 24,00 | R\$ 720,00 |
| 30 | TIREOGLOBULINA | UND | 30 | R\$ 32,00 | R\$ 960,00 |
| 31 | TOXOPLASMOSE IGG | UND | 20 | R\$ 20,00 | R\$ 400,00 |
| 32 | TOXOPLASMOSE IGM | UND | 20 | R\$ 20,00 | R\$ 400,00 |
| 33 | TSH | UND | 30 | R\$ 17,00 | R\$ 510,00 |
| 34 | VITAMINA B12 | UND | 40 | R\$ 32,00 | R\$ 1.280,00 |
| 35 | VITAMINA D 25 HIDROXI | UND | 50 | R\$ 36,00 | R\$ 1.800,00 |
| 36 | ZINCO | UND | 30 | R\$ 24,00 | R\$ 720,00 |

VALOR DO LOTE 02: R\$ 26.390,00 (vinte e seis mil trezentos e noventa reais).



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

LOTE 03:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------------|-----|-------|----------------|-----------------|
| 01 | BIOPSIA GRANDE | UND | 15 | 170,00 | 2.550,00 |
| 02 | BIOPSIA MÉDIA | UND | 20 | 140,00 | 2.800,00 |
| 03 | BIOPSIA PEQUENA | UND | 20 | 120,00 | 2.400,00 |

VALOR DO LOTE 03: R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais).

LOTE 04:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------------------|-----|-------|----------------|-----------------|
| 01 | COAGULOGRAMA | UND | 70 | 9,00 | 630,00 |
| 02 | HEMOGRAMA | UND | 100 | 10,00 | 1.000,00 |
| 03 | RETICULÓTICO | UND | 20 | 8,00 | 160,00 |
| 04 | SUMÁRIO DE URINA | UND | 70 | 9,00 | 630,00 |
| 05 | TIPAGEM SANGUÍNEA | UND | 60 | 14,00 | 840,00 |
| 06 | TP | UND | 30 | 20,00 | 600,00 |
| 07 | VHS | UND | 50 | 8,00 | 400,00 |

VALOR DO LOTE 04: R\$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00031/2025/PMQ**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da dispensa de licitação nº **00031/2025**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 60.155,00 (sessenta mil cento e cinquenta e cinco reais)**, com pagamento de acordo com os serviços prestados e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2025, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.040 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 122 0007 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 20.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 302 3005 2034 Gestão e Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar - 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
- f) A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba - PB.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

DAS PENALIDADES



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Quixaba (PB), 18 de fevereiro de 2025.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Allan D'LLon Candeia de Macedo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL**

Juliana de Araújo Trindade

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ALCIDES CANDEIA LTDA
CNPJ Nº 09.299.371-0001-90
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____
2ª Testemunha _____ CPF: _____



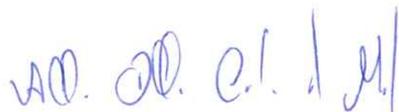
**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a Empresa **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS ALCIDES CANDEIA LTDA – CNPJ N° 09.299.371-0001-90**, sediada na **Rua Bossuet Wanderley, 322, Centro, CEP: 58.700-410 – Patos – PB**, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0031/2025**, para executar a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais diversos, destinada ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba-PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Quixaba-PB, 18 de fevereiro de 2025.


Allan D'Ilon Candéia de Macedo
 PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em ____/____/____


LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS ALCIDES CANDEIA LTDA
CNPJ N° 09.299.371-0001-90



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais diversos, destinada ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba-PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ALCIDES CANDEIA LTDA
– CNPJ Nº 09.299.371-0001-90, sediada na Rua Bossuet Wanderley, 322, Centro, CEP:
58.700-410 – Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 60.155,00 (sessenta mil cento e cinquenta e cinco reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 18/02/2025 a 31/12/2025.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. PREGOEIRO: Fabricia Araújo Candéia, matrícula nº 988**
- III. EQUIPE DE APOIO:**
 - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
 - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candéia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais diversos, destinada ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba-PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ALCIDES CANDEIA LTDA – CNPJ Nº 09.299.371-0001-90, sediada na Rua Bossuet Wanderley, 322, Centro, CEP: 58.700-410 – Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 60.155,00 (sessenta mil cento e cinquenta e cinco reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA: 18/02/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Allane Candéia de Macedo Guedes
Código Identificador:91AA3EF8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 13/03/2025. Edição 3826
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. PREGOEIRO: Fabricia Araújo Candeia, matrícula nº 988**
- III. EQUIPE DE APOIO:**
 - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
 - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candeia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

Em, 24 de janeiro de 2025.

Senhor secretário de saúde

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais diversos, destinada ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba-PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025.

Cordialmente,


Secretaria de Finanças

A
Secretaria de Saúde do município de Quixaba-PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Processo Administrativo nº 040/2025

Em, 27 de janeiro de 2025.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais diversos, destinada ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba-PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.040 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 122 0007 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 20.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 302 3005 2034 Gestão e Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar - 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cordialmente,

Setor Contábil

Janusa Cristina Gomes Sotero

CT CRC/PB 5.481 - DIRETORA

Janusa Sotero Contabilidade Pública e Controle Ltda.

CNPJ: 53.024.965/0001-80

A

Secretaria de Saúde do município de Quixaba-PB

NESTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.299.371/0001-90 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 30/01/1980 |
| NOME EMPRESARIAL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ALCIDES CANDEIA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABCANDEIA | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R BOSSUET WANDERLEY | NÚMERO 322 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 58.700-410 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO PATOS |
| | | UF PB |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2025** às **17:14:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. ALCIDES CANDEIA LTDA.

Cnes 2605171

DR^a LÉA ARAÚJO CANDEIA - CRF PB 02324
DR^a JULIANA DE ARAÚJO TRINDADE - CRBM 3914

BIOQUÍMICA - HEMATOLOGIA - MICROBIOLOGIA - IMUNOLOGIA - PARASITOLOGIA - UROANÁLISE - HORMÔNIOS.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

O Laboratório de Análises Clínicas Alcides Candéia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.299.371/0001-90, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Juliana de Araujo Trindade, portador(a) da Carteira de Identidade - RG 1.944.236 e do CPF 02571966413, DECLARA que:

- não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 14.133, art. 68, VI);
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei nº 14.133, art. 63, IV);
- tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 67, VI);
- atende aos requisitos de habilitação (Lei nº 14.133, art. 63, I);
- responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei nº 14.133, art. 63, I);
- está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da contratação (Lei nº 14.133, art. 155, V)

Patos -Pb, 30 de janeiro de 2025.

Juliana de Araujo Trindade

Juliana de Araujo Trindade

Juliana de A. Trindade
BIOMÉDICA
CRBM - 3914

Representante legal

09.299.371/0001-90
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
DR. ALCIDES CANDEIA LTDA
Rua. Bossuet Wanderley, 322-Centro
CEP: 58.700-410
PATOS - PB



MATRIZ - RUA BOSSUET WANDERLEY, 322 - CENTRO
FONES/FAX: (83) 3421.3291 | 98725.3291
PATOS - PARAÍBA

UNIDADE I
MONTE CASTELO - FONE: (83) 99800.3200
PATOS - PB

UNIDADE II
CENTRO - FONE: (83) 98734.3925
SÃO MAMEDE - PB



LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. ALCIDES CANDEIA LTDA.

Cnes 2605171

DR^a LÉA ARAÚJO CANDEIA - CRF PB 02324
DR^a JULIANA DE ARAÚJO TRINDADE - CRBM 3914

BIOQUÍMICA - HEMATOLOGIA - MICROBIOLOGIA - IMUNOLOGIA - PARASITOLOGIA - UROANÁLISE - HORMÔNIOS.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O Laboratório de Análises Clínicas Alcides Candéia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.299.371/0001-90 , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Juliana de Araujo Trindade, portador(a) da Carteira de Identidade - RG 1.944.236 e do CPF 02571966413 , DECLARA que, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Patos -Pb , 30 de janeiro de 2025.

Juliana de Araujo Trindade

Juliana de A. Trindade

Representante legal BIOMÉDICA
CRBM - 3914

09.299.371/0001-90
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
DR. ALCIDES CANDEIA LTDA
Rua. Bossuet Wanderley, 322-Centro
CEP: 58.700-410
PATOS - PB



MATRIZ - RUA BOSSUET WANDERLEY, 322 - CENTRO
FONES/FAX: (83) 3421.3291 | 98725.3291
PATOS - PARAÍBA

UNIDADE I
MONTE CASTELO - FONE: (83) 99800.3200
PATOS - PB

UNIDADE II
CENTRO - FONE: (83) 98734.3925
SÃO MAMEDE - PB



LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. ALCIDES CANDEIA LTDA.

Cnes 2605171

DR^a LÉA ARAÚJO CANDEIA - CRF PB 02324
DR^a JULIANA DE ARAÚJO TRINDADE - CRBM 3914

BIOQUÍMICA - HEMATOLOGIA - MICROBIOLOGIA - IMUNOLOGIA - PARASITOLOGIA - UROANÁLISE - HORMÔNIOS.

DECLARAÇÃO

O Laboratório de Análises Clínicas Alcides Candéia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.299.371/0001-90, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Juliana de Araujo Trindade, portador(a) da Carteira de Identidade - RG 1.944.236 e do CPF 025.719.664-13 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Patos -Pb, 30 de janeiro de 2025.

Juliana de Araujo Trindade

Juliana de Araujo Trindade

Representante legal

Juliana de A. Trindade
BIOMÉDICA
CRBM - 3914

09.299.371/0001-90
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
DR. ALCIDES CANDEIA LTDA
Rua. Bossuet Wanderley, 322-Centro
CEP: 58.700-410
PATOS - PB



MATRIZ - RUA BOSSUET WANDERLEY, 322 - CENTRO
FONES/FAX: (83) 3421.3291 | 98725.3291
PATOS - PARAÍBA

UNIDADE I
MONTE CASTELO - FONE: (83) 99800.3200
PATOS - PB

UNIDADE II
CENTRO - FONE: (83) 98734.3925
SÃO MAMEDE - PB

BIOQUÍMICA - HEMATOLOGIA - MICROBIOLOGIA - IMUNOLOGIA - PARASITOLOGIA - UROANÁLISE - HORMÔNIOS.

DECLARAÇÕES

Razão social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ALCIDES CANDEIA LTDA --
CNPJ Nº 09.299.371/0001-90.

Endereço: BOSSUETT WANDERLEY, 322, CENTRO, PATOS-PB, CEP: 58700-410.

A Prefeitura Municipal de QUIXABA-PB; (Ao Agente de Contratação do município)
Dispensa nº031/2025

1.0 - **DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - **DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - **DECLARAÇÃO de não possuir vínculo com servidor do órgão realizador do certame.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Quixaba, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - **DECLARAÇÃO não empregar menor, não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega



BIOQUÍMICA - HEMATOLOGIA - MICROBIOLOGIA - IMUNOLOGIA - PARASITOLOGIA - UROANÁLISE - HORMÔNIOS.

menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso

XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Patos – PB, 30 de janeiro de 2025.


JULIANA DE ARAUJO TRINDADE

CPF – 025719664-13

REPRESENTANTE LEGAL

Juliana de A. Trindade
BIOMÉDICA
CRBM - 3914





PB

NOME: JULIANA DE ARAUJO TRINDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2153393404



DOCUMENTOS / DECLARAÇÃO DE: 1944236 8808 PB

CPF: 025.718.064-13 DATA NASCIMENTO: 28/08/1977

RENÇÃO: FRANCISCO ENEAS TRINDADE SOLANGE MACHADO ARAUJO TRINDADE

FORMAÇÃO: ACC CATEGORIA: B

Nº IDENTIFICADORA: 02045447639 VALIDADE: 14/02/2032 1ª EMISSÃO: 11/06/1996

ASSINATURAS: A:

Juliana de Araujo Trindade
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO: 18/02/2022

20878108305 PB044548389

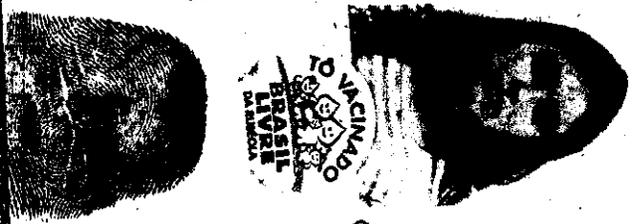
PARAIBA

PROIBIDO PLASTIFICAR 2153393404

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI-P.01



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.347.751-2 Via DATA DE EXPEDIÇÃO 04.09.1996

NOME LEÁ ARAÚJO CANDEIA.
Alcides Candeia Pereira

FILIAÇÃO Judi Araujo Candeia

Patos-PB NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 05.06.1973

Doc ORIGEM Cert. Nasc, 58.459, fls, 14v, liv, 84,

Cart. de Patos-PB

CPF 830.925.524-15

João Pessoa - PB Alexandre Mesquita Carneiro de Carvalho
Diretor do Departamento de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

830.925.524-15

LEA ARAUJO CANDEIA

05/06/1973

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

NOV/2015

BANCO DO BRASIL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ALCIDES CANDEIA LTDA.

ALCIDES CANDEIA PEREIRA, natural de Patos – PB, nascido em 06/08/1929, casado em comunhão universal de bens, médico, RG 52.003 SSP-PB, CPF- 003.797.514-53, residente e domiciliado à Rua Tabelaão José Ramalho Leite 1212 aptº 501, Cabo Branco João Pessoa-Pb, **LÉA ARAÚJO CANDEIA**, brasileira, natural de Patos – PB, nascida em 05/06/1973, solteira, maior, bioquímica, CPF- 830.925.524-15, RG- 1.347.751 SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Severino Soares, s/n, Jardim Guanabara Patos-Pb, **FRANCISCO ENEAS TRINDADE**, brasileiro, natural de São Mamede-Pb, nascido em 13/02/1944, casado em comunhão universal de bens, bioquímico, RG- 1.47619 SSP-PB e CPF- 026.918.334-53, residente e domiciliado à Rua Atilano Moura 337, Jardim Guanabara Patos - PB, **JOSÉ TARCÍSIO DE MEDEIROS**, brasileiro, natural de Caicó - RN, nascido em 24/03/1955, casado, em comunhão parcial de bens, bioquímico, RG- 256682 SSP-PB e CPF- 132.371.364-68, residente e domiciliado à Rua Felizardo Leite 366, centro Patos - PB, únicos sócios da Sociedade Laboratório de Análises Clínicas Alcides Candéia Ltda sediada à Rua Bossuet Wanderley nº. 322, centro, Patos - Pb, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 252.000.1626.2 por despacho de 02/01/1980, e sua última alteração, sob o nº 259.002.01399,

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ALCIDES CANDEIA LTDA.

Inscrita no CNPJ sob o nº 09.299.371/0001-90, resolvem promover nova alteração contratual, de acordo com as seguintes cláusulas;

PRIMEIRA: É admitida na sociedade JULIANA DE ARAÚJO TRINDADE, brasileira, solteira, biomédica, natural de João Pessoa PB., nascida em 20/08/1977, CPF- 025.719.664-13 e RG- Nº. 1.944236- SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Atílano Moura nº. 337, Jardim Guanabara, Patos PB, a qual entra para a sociedade com 4.000 (quatro mil) quotas de capital, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), integralizadas, neste ato, as quais foram adquiridas do sócio FRANCISCO ENÉAS TRINDADE.

SEGUNDA: Com a efetivação da presente alteração, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIO | QUANTIDADE DE QUOTAS | VALOR |
|----------------------------|----------------------|----------------------|
| LÉA ARAÚJO CANDEIA | 10.000 | R\$ 10.000,00 |
| JULIANA DE ARAÚJO TRINDADE | 4.000 | R\$ 4.000,00 |
| FRANCISCO ENÉAS TRINDADE | 3.000 | R\$ 3.000,00 |
| ALCIDES CANDEIA PEREIRA | 2.000 | R\$ 2.000,00 |
| JOSÉ TARCÍSIO DE MEDEIROS | 1.000 | R\$ 1.000,00 |
| TOTAIS | 20.000 | R\$ 20.000,00 |

TERCEIRA: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: A administração da sociedade cabe aos sócios: Alcides Candela Pereira, Léa Araújo Candela, Francisco Enéas Trindade e Juliana de Araújo Trindade.

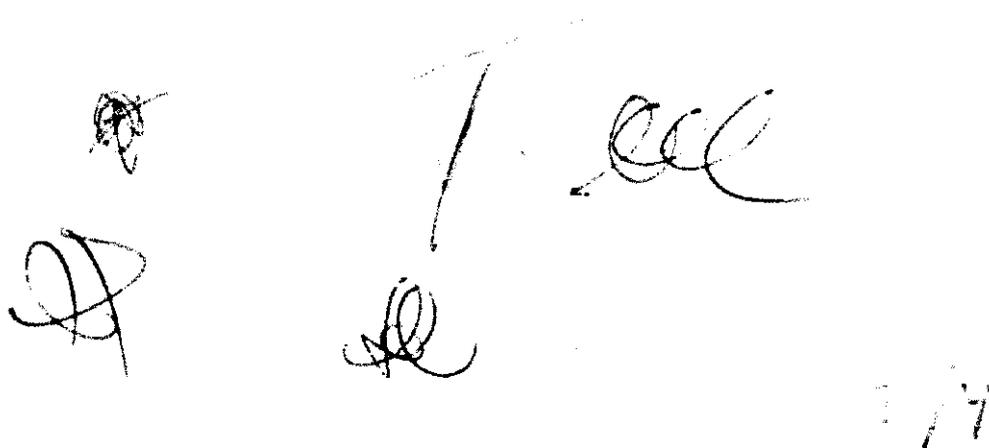
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ALCIDES CANDEIA LTDA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio **JOSÉ TARCISIO DE MEDEIROS**, a partir da data da assinatura desta alteração contratual, não mais participa da administração da sociedade.

QUINTA: A sócia **JULIANA DE ARAÚJO TRINDADE**, já qualificada, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil (lei nº 10.406/2002).

SEXTA: As cláusulas não alteradas do contrato de constituição e alterações posteriores que não colidirem com as deste instrumento, continuam em plena vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, destinando-se a primeira via para arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.



The image shows several handwritten signatures in black ink. There are four distinct signatures, some appearing to be initials or stylized names. The signatures are located in the lower half of the page, below the main text. There are also some faint, illegible markings and what appears to be a date '1/1' written in the bottom right corner of the signature area.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ALCIDES CANDEIA LTDA.

CONTINUAÇÃO

PATOS-PB, 05 DE ABRIL DE 2013

JUSTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICADO REGISTRO Nº 22/05/2013 SOR Nº 20-30228338
 Processo: 130228338 DE 10/04/2013
 Empresa: 25 2 0001626 2
 LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ALCIDES CANDEIA LTDA
 Rua de Fátima, 110 - VILA SANTA CATARINA - PATOS - PB
 CNPJ: 07.043.270/0001-00

ALCIDES CANDEIA PEREIRA
LEA ARAÚJO CANDEIA
FRANCISCO ENEAS TRINDADE
JOSÉ TARCÍSIO DE MEDEIROS
JUJANA DE ARAÚJO TRINDADE

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IMÓVEIS
CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
10º Ofício de Notas
STIUGUEIRO
CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IMÓVEIS

[Handwritten signatures and stamps]
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IMÓVEIS
CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.299.371/0001-90

Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ALCIDES CANDEIA LTDA

Nome Fantasia: LABCANDEIA

Certidão emitida às 14:05 de 06/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **sl+6/bqJ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.299.371/0001-90
Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ALCIDES CANDEIA LTDA
Endereço: R BOSSUET WANDERLEY 322 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2025 a 15/02/2025

Certificação Número: 2025011701380142558452

Informação obtida em 04/02/2025 16:56:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO

CÓDIGO: ADA9.115A.F3C8.6801

Emitida no dia 23/12/2024 às 10:50:17

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 09.299.371/0001-90

R.G. :

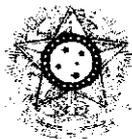
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ALCIDES CANDEIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.299.371/0001-90

Certidão nº: 88152261/2024

Expedição: 23/12/2024, às 10:44:08

Validade: 21/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ALCIDES CANDEIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.299.371/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

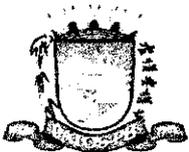
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 23/12/2024

| | | |
|---|----------------------|--|
| Contribuinte: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ALCIDES CANDEIA LTDA - ME | | Inscrição Mercantil: 72062 Sequencial: 100795 Referência Loteamento: |
| Localização: RUA BOSSUET WANDERLEY, 322, , CENTRO | | Cadastro Imobiliário: 11.018.025.0038.000.0 |
| Natureza: Tributos Mercantis | | Inscrição Imobiliária: 6260 |
| Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ALCIDES CANDEIA LTDA - ME | | |
| CNPJ/CPF | Inscrição Estadual | Inscrição Mercantil |
| 09.299.371/0001-90 | | 72062 |
| Atividade Principal: 8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS | | |
| Atividades Secundárias | | |
| Início Atividade: 30/01/1980 | Validade: 21/02/2025 | |
| Observações: Válido por 59 dias. | | |
| VIA INTERNET | | |

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldococontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

1D6706BADC2FEEF8E362E9A9D6FBB9AEA6C172F1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ALCIDES CANDEIA LTDA
CNPJ: 09.299.371/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:08 do dia 01/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/04/2025.

Código de controle da certidão: **DCBB.3971.AF9B.008B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Quixaba

Governo Municipal

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova junto a entes Públicos, que a Empresa **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS ALCIDES CANDEIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.299.371/0001-90, localizada na Rua Bossuet Wanderley, 322 Centro Patos-PB, forneceu ao município, o objeto informado abaixo, cumprido sempre e pontualmente com as suas obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos que a mesma está apta a cumprir com o objeto licitado, não tendo nada que a desabone.

OBJETO: Exames Laboratoriais

Quixaba/PB, 09 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Claudia Macário Lopes
Prefeita Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. PREGOEIRO: Fabricia Araújo Candéia, matrícula nº 988**
- III. EQUIPE DE APOIO:**
 - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
 - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candéia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/03/2025 às 22:47:14 foi protocolizado o documento sob o N° 34762/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Número do Contrato: 000000382025

Data da Publicação: 13/03/2025

Data da Assinatura: 18/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 60.155,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais diversos, destinada ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Quixaba-PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Contratado (Nome): Laboratorio de Analises Clinicas Alcides Candeia Ltda

Contratado (CNPJ): 09.299.371/0001-90

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | 7d7928499a8ac30abf634d9ddc38d0a4 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | a3571bc6751ad87a52f644a1886ee753 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | eed0a2c938fbdec68ae11d66d66c430d |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | 7a94445a66ab711a3d41d58aeb9bec2a |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Sim | 8321a5c52c230ca1881a277b22faecec |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Sim | 8321a5c52c230ca1881a277b22faecec |
| Designação do gestor do contrato | Sim | 8321a5c52c230ca1881a277b22faecec |

João Pessoa, 20 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

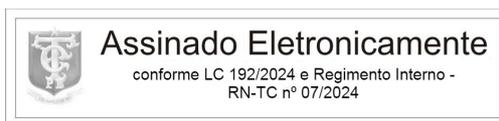
**Documento:** 34761/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/03/2025 às 22:47h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 34762/25 ao Documento 34761/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 34761/25:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente | 40 - 49 | 7a94445a66ab711a3d41d58aeb9bec2a |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | 50 | 8321a5c52c230ca1881a277b22faecec |
| Comprovante de publicidade | 51 | 7d7928499a8ac30abf634d9ddc38d0a4 |
| Designação do gestor do contrato | 52 | 8321a5c52c230ca1881a277b22faecec |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 53 - 54 | eed0a2c938fbdec68ae11d66d66c430d |
| Comproventes de regularidade da contratada | 55 - 74 | a3571bc6751ad87a52f644a1886ee753 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | 75 | 8321a5c52c230ca1881a277b22faecec |
| RECIBO PROTOCOLO | 76 | ed40e6e973756793fd22f3580066e389 |

João Pessoa, 20 de Março de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**